



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ÓRGÃO REALIZADOR DE LICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)
LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36 FONE: (83) 3232. 3286 – FAX: (83) 3232.5080
EMPRESA VENCEDORA: MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31
VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGENCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 À 31/03/2021

SOLICITAÇÃO INICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTORBOY)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).**

É necessário frisar que solicito a contratação deste objeto com a máxima urgência possível e pelo período de 03 (três) meses, período suficiente para que seja realizado procedimento licitatório que venha a garantir o fornecimento regular do objeto

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade que esta edilidade possui de dispor dos serviços de motoboy no período integral do expediente para transporte de documentos (malotes) dentre outras entregas ou recebimentos que por ventura se façam necessários a rotina do parlamento mirim, com o intuito de dar celeridade nos afazeres dos funcionários que cuidam da parte administrativa desta Câmara.

Frisamos que os custos relativos a este serviço (ex: combustível, manutenção, etc) serão custeados pela contratada.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos ao setor responsável que proceda com a respectiva pesquisa de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2021.

Valquiria dos Santos Amorim
VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 5





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade que esta edilidade possui de dispor dos serviços de motoboy no período integral do expediente para transporte de documentos (malotes) dentre outras entregas ou recebimentos que por ventura se façam necessários a rotina do parlamento mirim, com o intuito de dar celeridade nos afazeres dos funcionários que cuidam da parte administrativa desta Câmara.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE SERVIÇO (EX: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR INTEIRAMENTE A DISPOSIÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	01	03	SERV

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o



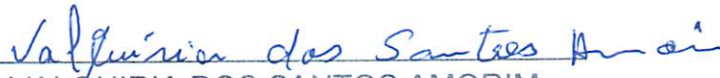
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 9

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2021.


VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PESQUISAS DE MERCADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 10

CARIMBO CNPJ

Maria Assunta da Silva
 40 304 934 0001 - 31

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: / /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE SERVIÇO (EX: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR INTERAMENTE A DISPOSIÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	1	3	SERV	3.000,00	3.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL MENSAL:							3.000,00
VALOR TOTAL:							9.000,00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIO MASCARENHA DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA SENADOR HUMBERTO COUTINHO LUCENA
 BAIRRO: 5651 CIDADE: BAYEUX ESTADO: PARANÁ CEP: 5811325
 CNPJ: 40304934000131 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: MARIO MASCARENHA DA SILVA
 FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO TELEFONE PARA CONTATO: 987897935

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PREÇOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS) ABAIXO, TENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021
 PAGINA 11

CARIMBO CNPJ
 27075375000177
 Jose Roberto dos Santos

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO
 DATA DA ASSINATURA: / /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	VALOR UNITARIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE SERVIÇO (EX: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR INTEIRAMENTE A DISPOSICÃO DESTA CASA LEGISLATIVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	1	3	SERV	3.300,00	3.300,00	9.900,00	
							VALOR TOTAL	9.900,00

DADOS DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: Jose Roberto dos Santos
 ENDEREÇO: Rua São Vicente, 603
 BARRIO: Imaculada da Bayeux
 ESTADO: PB
 CNPJ: 27075375000177 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
 PESSOA RESPONSÁVEL: Jose Roberto dos Santos
 FUNÇÃO NA EMPRESA: Proprietário
 TELEFONE PARA CONTATO: 98888-5396

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS) ABAIXO, TENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
 PAGINA 12



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
 PAGINA 13

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍMIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS(AS) ITEM(S) ABaixo, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDITALIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: *Mouilson DA SILVA FARIAS*
 ENDEREÇO: *R. ESTRELA 381*
 BAIRRO: *CENTRO* CIDADE: *BAYEUX* ESTADO: *PARNÁ* CEP: *58106135*
 CNPJ: *37.994.421/0001-82* INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
 PESSOA RESPONSÁVEL: *Mouilson DA SILVA FARIAS*
 FUNÇÃO NA EMPRESA: *PROPRIETÁRIO*
 TELEFONE PARA CONTATO: *83 99695 0275*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOROY), COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE SERVIÇO (EX: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR INTEIRAMENTE A DISPOSIÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	1	3	SERV	3.200,00	3.200,00	9.600,00	
VALOR TOTAL MENSAL:							9.600,00	9.600,00
VALOR TOTAL:								

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO
 DATA DA ASSINATURA: / /

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CARIMBO CNPJ
37.994.421/0001-82
Mouilson da Silva Farias

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 16





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
TESOUREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE MÁXIMA DESTA EDITALDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 18



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 19

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade que esta edilidade possui de dispor dos serviços de motoboy no período integral do expediente para transporte de documentos (malotes) dentre outras entregas ou recebimentos que por ventura se façam necessários a rotina do parlamento mirim, com o intuito de dar celeridade nos afazeres dos funcionários que cuidam da parte administrativa desta Câmara.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).**

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

DESPACHO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 20



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 21

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da CHEFIA DE GABINETE, representada neste ato pelo servidor nomeado na função.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da TESOURARIA, representada neste ato pelo servidor nomeado na função.

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO E PORTARIA DA CPL E PREGÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 22



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 23

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.


NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA TÉCNICA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 24





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

NOTA TECNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).

I – RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 26

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

Natália Maria de Lima Melo

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA

Josnildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
EQUIPE DE APOIO

Maria José da Silva Araújo
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO
MARQUES
EQUIPE DE APOIO

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 27





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 28

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo(a) SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 056.702.704-01 com sede na Rua Senador umberto Coutinho Lucena, 395-A, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, Estado: PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Lei Federal nº 10.520/2002;
 - Decreto nº 3.555/2000;
 - Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Câmara Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Câmara Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 33

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MÁRIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401
CNPJ: 40.304.934/0001-31
SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 056.702.704-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 34

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE SERVIÇO (EX: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR INTEIRAMENTE A DISPOSIÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	1		SERV	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS9.000,00
VALOR TOTAL MENSAL:						RS 3.000,00	
VALOR TOTAL:							RS 9.000,00

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401
CNPJ: 40.304.934/0001-31
SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 056.702.704-01
CONTRATADA

PARÉCER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 35



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 36

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY). ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 04 de Janeiro de 2021 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato., protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*. Brasília:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 39

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIGNÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)**, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 40

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

III – CONCLUSÃO:

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.



DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA NETO
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PB 20.200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 42

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e ainda em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)**, em favor de: **MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31**, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** pelo período de 03 (três) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diplom legal.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 43





Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 44

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de janeiro de 2021

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva;
1º Vice-Presidente	Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Sandoval Verissimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Daniela Dantas da Costa
4º Secretário	Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e ainda em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)**, em favor de: **MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401**, CNPJ: 40.304.934/0001-31, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** pelo período de 03 (três) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diplom legal.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2021)

CONTRATO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 45





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 46

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo(a) SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 056.702.704-01 com sede na Rua Senador umberto Coutinho Lucena, 395-A, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, Estado: PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Lei Federal nº 10.520/2002;
 - Decreto nº 3.555/2000;
 - Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Câmara Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Câmara Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 51

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401
CNPJ: 40.304.934/0001-31
SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 056.702.704-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 094.506.004-14

Identidade nº:

Nome:

CPF nº: 203.330.564-34

Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 52

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTE SERVIÇO (EX: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR INTEIRAMENTE A DISPOSIÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.	1	3	SERV	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$9.000,00	
						VALOR TOTAL MENSAL:	R\$ 3.000,00	
						VALOR TOTAL:	R\$ 9.000,00	

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.606.972/0001-36

SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE


MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401

CNPJ: 40.304.934/0001-31

SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 056.702.704-01
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 53





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 54

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: DE 08/01/2021 À 31/03/2021
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
CONTRATADO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31, SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 056.702.704-01

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 55





Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

NEGO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

PAGINA 56

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de janeiro de 2021

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva;
1º Vice-Presidente	Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Sandoval Verissimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Daniela Dantas da Costa
4º Secretário	Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: DE 08/01/2021 À 31/03/2021
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
CONTRATADO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401, CNPJ: 40.304.934/0001-31, SIGNATÁRIO: MARIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 056.702.704-01

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2021)

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PÁGINA 57



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 58

Identificação

Nome Empresarial

MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401

Nome do Empresário

MARIO NASCIMENTO DA SILVA

Nome Fantasia

MARYANAEXPRESS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

6262211

Orgão Emissor

SIM

UF Emissor

RJ

CPF

056.702.704-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.304.934/0001-31

Endereço Comercial

CEP

58111-325

Logradouro

RUA SENADOR HUMBERTO COUTINHO
LUCENA

Número

350 A

Complemento

CASA A

Bairro

SESI

Município

BAYEUX

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

07/01/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Entregador de malotes independente

Atividade Principal (CNAE)

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

Ocupações Secundárias

Motoboy independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

Número do Recibo
ME67486746

Número do Identificador
40304934000131

Data de Emissão
13/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 014666028338
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD. RENAVAM EXERCÍCIO
1 0118866402-3 00/00000000 2019

NOME
WALTER JUNIOR BASILIO DA SILVA

CPF/CNPJ PLACA
10641448457 QSC4154/PE

PLACA ANT/UF CHASSI
NOVO PB 9C2KD0810KR120665

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
HONDA/NXR160 BROS ESDD 2019 2019

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2 P/162 /CI PARTIC AZUL

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS
IPVA PAGO EM 00/00/0000 1ª

FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO/COTAS
***** 0 2ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO PAGO 22/04/2019

OBSERVAÇÕES
A.F ADM DE CONC NACION HONDA LTDA

MODALIDADE
0

LOCAL DATA
BAIA DA TRAIÇÃO-PB 26/04/2019

9999999 7003781

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 014666028338 CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 61

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 26/04/2019

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 10641448457 QSC4154/PE

RENAVAM MARCA / MODELO
01188664023 HONDA/NXR160 BROS ESDD

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2019 9 9C2KD0810KR120665

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
***** ***** *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
***** SEGURO PAGO

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 22/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

7003781-1307313-20190426

FEV-2019

DEATRAN

CONTRAN

VALID



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 62

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401
CNPJ: 40.304.934/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:05:29 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **003E.17F9.95D8.E3F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

MUNICÍPIO DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 63

CERTIDÃO

CÓDIGO: F134.8FDC.E74F.871B

Emitida no dia 09/01/2021 às 10:21:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.304.934/0001-31**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
 08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
 AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Emissão
 Número 27030
 PROCESSO LICITATÓRIO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 14/01/2021 11:08:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 115302 CNPJ/CPF: 40.304.934/0001-31 NOME: MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401
 ENDEREÇO: Rua Senador Humberto Coutinho Lucena, 140
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: Sesi
 CIDADE: BAYEUX UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01010610183001

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 201Y1TTTZZB0TNIN206E
 emitida * 14/01/2021 11:08:47





Inscrição : 40304934/0001-31
Razão Social : MARIO NASCIMENTO DA SILVA
Nome Fantasia : MARIO NASCIMENTO DA SILVA
Endereço : R JOSE PEREIRA ANDRADE 140 / SESI / BAYEUX / PB / 58111-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021

Certificação Número: 2021011311101945097050

Informação obtida em 13/01/2021, às 11:10:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.304.934/0001-31

Certidão nº: 457480/2021

Expedição: 08/01/2021, às 23:01:20

Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.304.934/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00005/2021
PROPOSTA Nº 00005/2021
DISPENSA Nº 00005/2021



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.304.934/0001-31

Razão Social: MARYANAEXPRESS

Nome Fantasia: MARYANAEXPRESS

Certidão emitida às 23:16 de 08/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vivN.nC5X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021
PAGINA 68

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

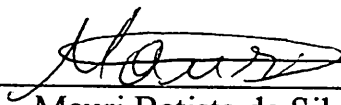
PORTARIA GAPRE 004/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

R E S O L V E:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2021, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Natalia Maria de Lima Melo-Pregoeira, Iranildo Gonçalves de Melo- Apoio e Maria José da Silva Araujo-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.



Mauri Batista da Silva
Presidente